

PORTARIA Nº 1.191 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Outorga a WALDEMIR IVAL LOTO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Suspiro, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2949/2024, de 13 de setembro de 2024, do processo SIGA nº 3733/2023.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a WALDEMIR IVAL LOTO, CPF: 190.182.239-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Suspiro, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Águas Claras, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação direta 1 nas coordenadas geográficas Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W com vazão máxima de captação de 0,12492 m³/s (449,71 m³/h ou 124,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para atendimento do pivô central 1 com área irrigada de 104,03 ha;

II - Captação direta 2 nas coordenadas geográficas Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W com vazão máxima de captação de 0,11497 m³/s (413,89 m³/h ou 114,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para atendimento do pivô central 4 com área irrigada de 96,09 ha;

III - Captação direta 3 nas coordenadas geográficas Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W com vazão máxima de captação de 0,14262 m³/s (513,43 m³/h ou 142,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO para atendimento do pivô central 5 com área irrigada de 118,81 ha;

IV - Captação direta 4 nas coordenadas geográficas Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W com vazão máxima de captação de 0,0689 m³/s (248,04 m³/h ou 68,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO para atendimento do pivô central 2 com área irrigada de 51,78 ha;

V - Captação direta 5 nas coordenadas geográficas Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W com vazão máxima de captação de 0,02819 m³/s (101,48 m³/h ou 28,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 05 do ANEXO para atendimento do pivô central 3 com área irrigada de 11,13 ha;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **13 de setembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12492	6	4
Fevereiro	0,12492	8	1
Março	0,12492	12	2
Abril	0,12492	10	19
Maio	0,12492	14	21
Junho	0,12492	15	19

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12492	17	20
Agosto	0,12492	17	24
Setembro	0,12492	14	25
Outubro	0,12492	12	18
Novembro	0,12492	7	8
Dezembro	0,12492	6	5

Tabela 02 – Captação 02 no Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11497	6	4
Fevereiro	0,11497	1	7
Março	0,11497	8	3
Abril	0,11497	10	19
Maio	0,11497	12	25
Junho	0,11497	15	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11497	17	20
Agosto	0,11497	18	23
Setembro	0,11497	12	29
Outubro	0,11497	12	18
Novembro	0,11497	8	7
Dezembro	0,11497	5	6

Tabela 03 – Captação 03 no Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14262	6	4
Fevereiro	0,14262	1	7
Março	0,14262	8	3
Abril	0,14262	10	19
Maio	0,14262	14	21
Junho	0,14262	15	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14262	13	26
Agosto	0,14262	17	24
Setembro	0,14262	15	23
Outubro	0,14262	12	18
Novembro	0,14262	8	7
Dezembro	0,14262	5	6

Tabela 04 – Captação 04 no Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0689	7	3
Fevereiro	0,0689	6	1
Março	0,0689	8	3
Abril	0,0689	10	17
Maio	0,0689	14	19
Junho	0,0689	17	15

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0689	16	19
Agosto	0,0689	17	22
Setembro	0,0689	15	21
Outubro	0,0689	12	16
Novembro	0,0689	5	10
Dezembro	0,0689	2	13

Tabela 05 – Captação 05 no Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°59'7.79"S Long. 53°56'48.80"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,02819	1	3
Fevereiro	0,02819	2	2
Março	0,02819	11	1
Abril	0,02819	15	6
Maio	0,02819	11	13
Junho	0,02819	17	8

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,02819	10	16
Agosto	0,02819	18	11
Setembro	0,02819	15	11
Outubro	0,02819	10	10
Novembro	0,02819	7	4
Dezembro	0,02819	2	7

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/09/2024
as 08:45:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **9R5HF65D5** e o código CRC **9EC8768C**.
